



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 01 de outubro de 2018

Ano IV • Nº 558 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03
GUARAI-PREV	04

- José Lomazzi Filho
- José Coelho dos Santos
- Maria Célia Valadares
- Josefa Pestana
- Paulo de Tarso Vasconcelos
- Antônio Correa de Almeida
- Aluísio Tenório Marques
- Cosme Mariano

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 1.553/2018 -DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR/RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município de Guarai e tendo em vista a Resolução CFM nº 1981/2011, do Conselho Federal de Medicina;

## R E S O L V E

Art. 1º) DESIGNAR o servidor municipal, Sr. Roberto Riker Rebelo, médico efetivo, para exercer a função de Diretor/Responsável Técnico pelo serviço de saúde dos seguintes Estabelecimentos de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) do Fundo Municipal de Saúde de Guarai:



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

## TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA FILADÉLFIA.

**O MUNICÍPIO DE GUARAI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI,** Lires Teresa Ferneda, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, CPF/MF nº 577.537.171-20 e Título Eleitor 0214 9212 2739, residente e domiciliado(a) na Av. Paraíba, 2.550, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e de outro lado a **IGREJA BATISTA MISSIONÁRIA FILADÉLFIA,** entidade civil de caráter religioso e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº. 04.955.007/0001-18, localizada na Av. Presidente Vargas nº. 2390, Centro, Guarai – TO, neste ato representada pela sua Pastora Presidente, **Apa. Ilda Maria Rodrigues Frazão,** brasileira, viúva, apóstola, portadora do RG nº 427978 – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 643.855.401-44, residente e domiciliada na Rua Piauí nº. 948, Centro, Guarai - TO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 690, de 17 de setembro de 2018, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº 690, de 17 de setembro de 2018, Leis Federais nº. 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de auxílio financeiro



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

à Igreja Missionária Batista Filadélfia, para custear despesas com a realização do CONGRESSO DE MULHERES: RESTAURADAS, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2018, nesta cidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em parcela única, através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I – Utilizar o auxílio financeiro para custear as despesas com o CONGRESSO DE MULHERES: RESTAURADAS que será realizado na cidade de Guarai - TO;

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, indicados em dotação orçamentária própria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Guarai/TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guarai, 19 de setembro de 2018.

Lires Teresa Ferneda  
Prefeita Municipal

Igreja Batista Missionária Filadélfia  
Apa. Ilda Maria Rodrigues Frazão  
Presidente

#### TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAI  
- TO E A ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB DE GUARAI.

**O MUNICÍPIO DE GUARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Lires Teresa Ferneda, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, CPF/MF nº 577.537.171-20 e Título Eleitor 0214 9212 2739, residente e domiciliado(a) na Av. Paraiba, 2.550, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SPORT CLUB DE GUARAI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.051.474/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 1656, Centro, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Antônio Barbosa de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1357707, SSP/GO e do CPF nº. 251.577.871-20, residente e domiciliado na Rua 11 de Abril, nº 2928, Setor Sul, nesta cidade, doravante denominado simplesmente conveniente, firmam o presente convênio com fundamento legal na Lei de Auxílio Financeiro nº 689/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer e regulamentar parceria, visando formalizar o repasse de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para a **CONVENIENTE**, para subsidiar as despesas decorrentes da participação nas competições do Campeonato Estadual de Futebol SUB 19 e profissional edição 2018, tais como: aquisição de material desportivo, deslocamento de atletas, aquisição de gêneros alimentícios, manutenção do alojamento, serviços e Comissão Técnica e demais atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos conveniados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

São atribuições do **Município**:

I - repassar ao Associação Sport Club Guarai, nos prazos estabelecidos no artigo 2º, §1º desta lei, os recursos financeiros correspondentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso e às Leis Orçamentárias;

II - monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Convênio, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

III - fornecer a Associação Sport Club Guarai, as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;

IV - analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;

V - ceder espaço para alojamento dos atletas durante o Campeonato Estadual Edição 2018;

VI - ceder o Estádio Municipal Delfinão para a realização dos jogos, bem como ceder muros e fachadas para propagandas comerciais, a fim de captar recursos complementares para a execução do objeto deste convênio;

VII - designar um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo como Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

São atribuições da **Associação Sport Club Guarai**:

I - executar o pactuado no Art. 1º desta Lei e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;

II - utilizar recursos próprios para concluir o objeto deste convênio, caso os recursos recebidos sejam insuficientes para o cumprimento integral do objeto;

III - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

III - assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Municipal e, bem assim, da **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito no art. 1º desta lei;

IV - obedecer o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE** para utilização da marca do Governo Municipal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio;

V - apresentar, quando solicitado, ao **CONCEDENTE**, no término do convênio ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do convênio, que será disponibilizado por todos os participantes em seus respectivos sítios na rede mundial de computadores (internet), contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

VI - apresentar relatórios de execução físico-financeira e efetuar a prestação de contas final, com observância dos prazos a serem definidos pelo **CONCEDENTE** e na forma estabelecida neste instrumento;

VII - comunicar a **CONCEDENTE** toda e qualquer alteração ocorrida em seus Estatutos Sociais, bem como, as mudanças de Diretoria ou substituição de seus membros;

VIII - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

IX - contratar até 50% (cinquenta por cento) dos Atletas da Base, jovens do município de Guarai -TO e 40% dos Atletas da Categoria Profissional, pessoas do município de Guarai.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos para a execução dos objetivos do projeto Sport Club Guarai são de responsabilidade da Conveniente, não cabendo ao **Município de Guarai** qualquer obrigação de natureza previdenciária ou trabalhista.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor global do repasse será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira no mês de setembro, a segunda no mês de outubro e a terceira no mês de novembro, conforme dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 689/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos repasses que serão efetuados pela concedente serão suportados por Dotação Orçamentária específica, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Associação Sport Club Guaraí deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo, através de notas fiscais comprobatórias das despesas realizadas devidamente atestadas pelo Presidente do CLE, em até 90 (noventa) dias, após o término da vigência do convênio mediante apresentação dos seguintes documentos:

**I** - relatório sucinto contendo a relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome empresa, valor e extrato da conta bancária específica;

**II** - cópia dos documentos comprobatórios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, se ocorrer o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro de Guaraí-TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes. E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Guaraí - TO, 19 de setembro de 2018.

**Concedente - Município de Guaraí**  
**Lires Teresa Ferneda**  
Prefeita Municipal

**Antônio Barbosa de Oliveira**  
Presidente do Sport Club Guaraí

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO****PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2018-DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação do Servidor Municipal Sr. **MATHEUS FELIPE LOPES SANTOS – MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 3137, QUE IRÁ LEVAR A BENEFICIÁRIA DIVINA MARTINS NETO PARA REALIZAR AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL DO B87 NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM ACOMPANHANTE**, no dia 27/09/2018, na cidade de COLINAS DO TOCANTINS – TO, conforme memorando nº 420/2018 – CRAS e documentos, anexos.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2018.

**MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO**  
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS  
Decreto nº 1.106/2017

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 29/2018-DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guaraí – TO, em reunião ordinária realizada em 25/10/2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 01 de junho de 1997, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Considerando a necessidade da apreciação dos Balancetes financeiro e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaraí foi criado a Comissão de Análise Financeira e Orçamentária conforme regimento interno em seu Artigo 5º § 6.

**Resolve:**

1 – Aprova designação de membros da Comissão de Avaliação dos Balancetes da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí 2018:

- Nêbia Maria Morais Gadelha;
- Euvânio Dias de Macedo;
- Elson de Araújo Leal.

**Maria da Cruz Silva**  
Relatora da Resolução

**Nêbia Maria Morais Gadelha**  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS Nº 29/2018 de 25 de setembro de 2018, nos termos do decreto de delegação de competência da Portaria nº 1.353/2017.

**Marlene de Fátima Sandri Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIA DE VIAGEM Nº 087/2018-E 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º) AUTORIZAR** o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Maria Sônia Santos Lima**, professora efetiva, lotada nesta Secretaria, Coordenadora do Ensino Fundamental/Coordenadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Matrícula nº 1318, para participar do **Encontro Estadual de implementação do Documento Curricular orientado pelos ditames da BNCC**, nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, em Palmas – TO, conforme Ofício Circular nº 119/2018 anexo.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ**, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**  
Gestor e Ordenador de Despesas do FME  
Decreto nº 956/2017





**PORTARIA DE VIAGEM Nº 089/2018-DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) a servidora **Itamara da Costa Castro**, professora efetiva, lotada nesta Secretaria, Coordenadora da Educação Infantil/Formadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Matrícula nº 554, para participar do **Encontro Estadual de implementação do Documento Curricular** orientado pelos ditames da BNCC, nos dias **24 e 25 de outubro de 2018**, em **Palmas – TO**, conforme Ofício Circular nº 119/2018 anexo.

Art. 2º **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
Gestor e Ordenador de Despesas do FME  
Decreto nº 956/2017

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 090/2018 -DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) a servidora **Expedita Pereira Leite da Silva**, professora efetiva, Coordenadora de Legislação e Normas Escolares, lotada nesta Secretaria, Matrícula nº 537, para participar do **Encontro Estadual de implementação do Documento Curricular** orientado pelos ditames da BNCC, nos dias **24 e 25 de outubro de 2018**, em **Palmas – TO**, conforme Ofício Circular nº 119/2018 anexo.

Art. 2º **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
Gestor e Ordenador de Despesas do FME  
Decreto nº 956/2017

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 091/2018 -DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais) a servidora **Sebastiana Salva Ferreira**

**Araújo**, professora efetiva, Coordenadora das Escolas do Campo/Formadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Matrícula nº 1313, para participar do **Encontro Estadual de implementação do Documento Curricular** orientado pelos ditames da BNCC, nos dias **24 e 25 de outubro de 2018**, em **Palmas – TO**, conforme Ofício Circular nº 119/2018 anexo.

Art. 2º **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total a servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
Gestor e Ordenador de Despesas do FME  
Decreto nº 956/2017

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 092/2018 -DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

“AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** no valor de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) ao servidor **Walter da Silva Teixeira**, motorista efetivo, lotado nesta Secretaria, matrícula nº 118, para transportar coordenadoras da SEMEC que participarão do **Encontro Estadual de implementação do Documento Curricular** orientado pelos ditames da BNCC, nos dias **24 e 25 de outubro de 2018**, em **Palmas – TO**, conforme Ofício Circular nº 119/2018 anexo.

Art. 2º **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA  
Gestor e Ordenador de Despesas do FME  
Decreto nº 956/2017

**GUARAI-PREV**

**PORTARIA N.º 37/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. MARIA RITA COELHO DE SANTIAGO.”

**A Sra. MEIRYNALVA BATISTA BARNABE do GUARAI-PREV,** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí - TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. MARIA RITA COELHO DE SANTIAGO, portador da cédula de identidade RG n.º 1.528.884, inscrito no CPF sob o n.º 586.076.761-72, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,



lotado na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, no valor de R\$ 3.490,79 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTAREAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme processo administrativo do GUARAI-P REV, n.º 2018.04.03237P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARAI - TO, 01 de Outubro de 2018.

MEIRYNALVA BATISTA BARNABE  
Diretora Executiva do GUARAI-PREV

Homologo:

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 38/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. NELSON BARREIRA CURCINO.”*

**A Sra. MEIRYNALVA BATISTA BARNABE do GUARAI-PREV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarai - TO,** no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 638/2016, que rege a previdência desta municipalidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. NELSON BARREIRA CURCINO, portador da cédula de identidade RG n.º 914312, inscrito no CP F sob o n.º 186.839.241-49, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EFETIVO II, lotado na FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, no valor R\$954,00( NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS ) conforme processo administrativo do **GUARAI-PREV**, n.º 2018.02.03244P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GUARAI - TO, 01 de Outubro de 2018.

MEIRYNALVA BATISTA BARNABE  
Diretora Executiva do GUARAI-PREV

Homologo:

LIRES TERESA FERNEDA  
Prefeita Municipal

